



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS

99155-000

LEI Nº 3.484, DE 21 DE MARÇO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Vila Maria a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria, Estado do Rio Grande do Sul, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal de **VILA MARIA-RS** autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º O Município de VILA MARIA definirá através de Decreto Municipal os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados, de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA, que comprarem neste Município.

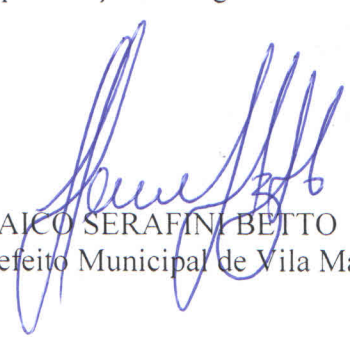
§ 2º Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores, atendidos os requisitos da Lei Nº 14.020/2012.

Art. 2.º Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como o cumprimento das disposições do Convênio.

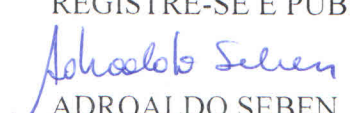
Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Vila Maria - RS, 21 de março de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN

Secretário Municipal de Governo